



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 00200.016598/2015-97

SENADO FEDERAL



00100.091334/2016-21

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ao Contrato nº 0076/2014, celebrado entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento técnico-profissional de adolescentes, em atenção ao programa Menor Aprendiz, no âmbito do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, neste ato representada por **SEBASTIÃO DO ROSÁRIO SILVA**, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.148271/2015-10, a manifestação do gestor, documentos nº 00100.169609/2015-69, 00100.169623/2015-62 e 00100.171911/2015-87, o Memorando nº 134/2015 – SEOTEC/SAFIN, documento nº 00100.180872/2015-17, o Parecer nº 132/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.028347/2016-64, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.072910/2016-31, a autorização da Diretora-Geral, documento nº 00100.060411/2016-00, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016598/2015-97, resolvem aditar o Contrato nº 0076/2014, com base em sua cláusula Oitava, no Ato nº 9/2015 e nº 31/2014, ambos do Diretor Geral, o anexo V do Ato nº 12/2014, da Comissão Diretora, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0076/2014 fica revisado em **2,95578%**, correspondente ao reajuste do valor de face do Vale Transporte, em razão do Decreto nº 36.762 publicado no D.O.DF em 18 de setembro de 2015, com vigência a partir de 20 de setembro de 2015, de acordo com o quadro abaixo:

Valor Transporte Padrão – Tarifa Antiga	Valor Transporte Padrão – Tarifa Nova
R\$ 3,00	R\$ 4,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal estimado do Contrato nº 0076/2014 passa de R\$ 297.722,00 para **R\$ 306.522,00** (trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais), conforme planilhas em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado do Contrato nº 0076/2014 passa de R\$ 3.572.644,00 para **R\$ 3.678.264,00** (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais), a vigorar a partir de 20 de setembro de 2015, conforme planilhas em anexo.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão deve ressarcir a contratada somente com a devida comprovação da despesa realizada e faturada (valor indenizatório).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 0076/2014 fica revisado em **2,90681%**, em razão de solicitação da gestão por intermédio dos documentos nº 00100.169609/2015-69, 00100.169623/2015-62 e 00100.171911/2015-87, para inclusão do trajeto Rodoviária/Senado (ida e volta) para atender o deslocamento de 90 aprendizes contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal estimado do Contrato nº 0076/2014 passa de R\$ 306.522,00 para **R\$ 315.432,00** (trezentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme planilhas em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado do Contrato nº 0076/2014 passa de R\$ 3.678.264,00 para **R\$ 3.785.184,00** (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais), a vigorar a partir da assinatura deste termo aditivo, conforme planilhas em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão deve ressarcir a contratada somente com a devida comprovação da despesa realizada e faturada (valor indenizatório).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140615664 e as Naturezas de Despesas 339037 e 339092, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenhos nº 2016NE001195 e nº 2016NE001196, de 17 de maio de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a repactuação, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, primeiro e segundo termo aditivos não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 14 de Junho de 2016.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

SEBASTIÃO DO ROSÁRIO SILVA

INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISBJ-CESAM)
Processo Reajuste: 00200.016598/2015-97
CNPJ: 33.583.592/0048-34

Contrato: 0076/2014
Assinatura: 13/11/2014
Início Vigência Original: 13/11/2014
Fim Vigência Original: 12/11/2015
Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 282.558,00
Valor Anual Original do Contrato: R\$ 3.390.696,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal	R\$ 297.722,00
Valor Anual	R\$ 3.572.664,00
Início Período Anterior	13/11/2015
Final Período Anterior	12/11/2016
Último Reajuste	não tem

HISTÓRICO DO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo Repactua em 5,36669% ao valor mensal original do contrato, correspondente a R\$ 15.164,00, passando de R\$ 282.558,00 para R\$ 297.722,00, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2015.

Processamento da Instrução

Segundo Termo Aditivo	Instruções a serem autorizadas: 1) Revisão do valor de face do "Vale Transporte", conforme Decreto nº 36.762 de 18/09/2015, com vigência a partir de 20 de setembro de 2015; e 2) Revisão para inclusão do trajeto Rodoviária/Senado (ida e volta) para 90 jovens aprendizes, conforme solicitações constante nos documentos nº 00100.169609/2015-69, 00100.169623/2015-62 e 00100.171911/2015-87, com vigência a partir da assinatura deste termo aditivo.
-----------------------	---



RG

Empresa INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

CT: 0076/2014

Vigência: 13/11/2014 a 12/11/2015

Revisão 1: Revisão do valor de face do item "Vale Transporte" em razão do Decreto nº 36.762, publicado em 18/09/201, com vigência a partir de 20/09/2015.

TABELA 1: CUSTOS COM MÃO DE OBRA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE.	VALOR ATUAL		VALOR REVISADO I		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	APRENDIZ I	200	R\$ 1.488,61	R\$ 297.722,00	2,95578%	R\$ 1.532,61	R\$ 306.522,00
	TOTAL MENSAL	200		R\$ 297.722,00	2,95578%		R\$ 306.522,00
	TOTAL ANUAL			R\$ 3.572.664,00	2,95578%		R\$ 3.678.264,00

Revisão 2: Revisão do contrato para inclusão do trajeto Rodoviária/Senado (ida e volta) para 90 jovens aprendizes, conforme a solicitação da gestão contratual (documentos nº 00100.169609/2015-69, 00100.169623/2015-62 e 00100.171911/2015-87), com vigência a partir da assinatura deste termo aditivo.

TABELA 1: CUSTOS COM MÃO DE OBRA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE.	VALOR ATUAL		VALOR REVISADO II		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
	APRENDIZ I	110	R\$ 1.532,61	R\$ 168.587,10	0,00000%	R\$ 1.532,61	R\$ 168.587,10
1	APRENDIZ I	90	R\$ 1.532,61	R\$ 137.934,90	6,45957%	R\$ 1.631,61	R\$ 146.844,90
	TOTAL MENSAL	90		R\$ 306.522,00	2,90681%		R\$ 315.432,00
	TOTAL ANUAL			R\$ 3.678.264,00	2,90681%		R\$ 3.785.184,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		APRENDIZ I			
Revisão do Valor do Vale transporte, conforme Decreto nº 36.762, com vigência a partir de 20/09/2015.					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	Valor Atual	Percentuais	Revisão do VT
	Salário Base		788,00		788,00
	Adicional Periculosidade		-		-
	Adicional Insalubridade SM		-		-
	Adicional Noturno		-		-
	Adicional de HE		-		-
	Hora noturna adicional		-		-
	Intervalo interjornada		-		-
	Outros Df horas extras		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 788,00		R\$ 788,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
	Auxílio Transporte (R\$ 6,00 por dia)		84,72		128,72
	Auxílio Alimentação (R\$ 11,00 por dia trabalhado)		242,00		242,00
	Seguro de Vida		3,03		3,03
	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional		5,34		5,34
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			335,09		379,09
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS					
	Insutmos Diversos:				
	Uniforme (EPI)		4,73		4,73
	Curso		128,00		128,00
			-		-
			-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			132,73		132,73
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-		-
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		-		-
	INCRA (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		-		-
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		-		-
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	2,00%	15,76	2,00%	15,76
	PIS	1,00%	7,88	1,00%	7,88
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)		-		-
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterado pela Lei nº 8.154/90)		-		-
	arredondamento		-		-
TOTAL:		3,00%	23,64	3,00%	23,64
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	70,37	8,93%	70,37
	Subtotal	8,93%	70,37	8,93%	70,37
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	0,27%	2,11	0,27%	2,11
TOTAL:		9,20%	72,48	9,20%	72,48
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade		-		-
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		-		-
	arredondamento		-		-
TOTAL:			-		-
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		-		-
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		-		-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-		-
	arredondamento		-		-
TOTAL:			-		-
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Férias	8,9300%	70,37	8,9300%	70,37
	Adicional de Férias	2,9800%	23,48	2,9800%	23,48
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		-		-
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-		-
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		-		-
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		-		-
	Outros		-		-
	Subtotal	11,9100%	93,85	11,9100%	93,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,3573%	2,82	0,3573%	2,82
	arredondamento		-		-
TOTAL:		12,27%	96,67	12,27%	96,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	3,0000%	23,64	3,0000%	23,64
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS	9,1979%	72,48	9,1979%	72,48
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	-	-	-	-
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	-	-	-	-
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,2673%	96,67	12,2673%	96,67
TOTAL:		24,4652%	192,79	24,4652%	192,79
TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)		-	R\$ 1.448,61	-	R\$ 1.492,61
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
S	INPC	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,7613%	40,00	2,6799%	40,00
B	TRIBUTOS				
B.1	PIS		-		-
B.2	Tributos Estaduais		-		-
B.3	Tributos Municipais ISS		-		-
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-
Subtotal			40,00		40,00
C	LUCRO		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		2,76%	40,00	2,68%	40,00
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	1.468,61	1	1.532,61

R. J.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		APRENDIZ II			
Revisão do valor "Vale Transporte" de R\$ 8,00 para 12,50 (dia), inclusão do trajeto rodoviária/senado					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	Valor Atual	Percentuais	Valor
	Salário Base		788,00		788,00
	Adicional Periculosidade		-		-
	Adicional Insalubridade SM		-		-
	Adicional Noturno		-		-
	Adicional de HE		-		-
	Hora noturna adicional		-		-
	Intervalo interjornada		-		-
	Outros Dif horas extras		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 788,00		R\$ 788,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
	Auxílio Transporte (R\$ 6,00 por dia)		128,72		227,72
	Auxílio Alimentação (R\$ 11,00 por dia trabalhado)		242,00		242,00
	Seguro de Vida		3,03		3,03
	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional		5,34		5,34
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			379,09		478,09
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS					
	Insutnos Diversos				
	Uniforme (EPI)		4,73		4,73
	Curso		128,00		128,00
			-		-
			-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			132,73		132,73
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-		-
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		-		-
	INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		-		-
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		-		-
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	2,00%	15,76	2,00%	15,76
	PIS	1,00%	7,88	1,00%	7,88
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)		-		-
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-		-
	arredondamento		-		-
TOTAL:		3,00%	23,64	3,00%	23,64
4.2. 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,93%	70,37	8,93%	70,37
	Subtotal	8,93%	70,37	8,93%	70,37
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	0,27%	2,11	0,27%	2,11
TOTAL:		9,20%	72,48	9,20%	72,48
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade		-		-
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		-		-
	arredondamento		-		-
TOTAL:			-		-
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		-		-
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		-		-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-		-
	arredondamento		-		-
TOTAL:			-		-
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Férias	8,9300%	70,37	8,9300%	70,37
	Adicional de Férias	2,9800%	23,48	2,9800%	23,48
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		-		-
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-		-
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		-		-
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		-		-
	Outros		-		-
	Subtotal	11,9100%	93,85	11,9100%	93,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,3573%	2,82	0,3573%	2,82
	arredondamento		-		-
TOTAL:		12,27%	96,67	12,27%	96,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	3,0000%	23,64	3,0000%	23,64
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,1979%	72,48	9,1979%	72,48
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	-	-	-	-
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	-	-	-	-
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,2673%	96,67	12,2673%	96,67
TOTAL		24,4652%	192,79	24,4652%	192,79
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		-	R\$ 1.402,61	-	R\$ 1.501,61
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
INPC		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
S					
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,6799%	40,00	2,5132%	40,00
B	TRIBUTOS				
B.1	PIS		-		-
B.2	Tributos Estaduais		-		-
B.3	Tributos Municipais ISS		-		-
B.4	Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-
Subtotal			40,00		40,00
C	LUCRO		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		2,65%	40,00	2,51%	40,00
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	1.532,61	1	1.631,61

R. J.

Fator K						
VALOR ATUAL						
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Fator K (média ponderada)
1	APRENDIZ I	200	R\$ 788,00	R\$ 1.488,61	1,88910	377,81980
	TOTAL MENSAL	200	R\$ 157.600,00	R\$ 297.722,00	1,88910	1,88910
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.891.200,00	R\$ 3.572.664,00	1,88910	

VALOR REVISADO						
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Fator K (média ponderada)
1	APRENDIZ I	110	R\$ 788,00	R\$ 1.532,61	1,94494	213,94302
2	APRENDIZ II	90	R\$ 788,00	R\$ 1.631,61	2,07057	186,35140
	TOTAL MENSAL	200	R\$ 157.600,00	R\$ 315.432,00	2,00147	2,00147
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.891.200,00	R\$ 3.785.184,00	2,00147	

CONSOLIDAÇÃO		
	Fator K	Percentuais (%) (diferenças entre os preços)
VALOR ATUAL	1,88910	(base de cálculo)
VALOR REAVISADO	2,00147	5,94850%

R. G.